



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 3.099 DE 10 DE fevereiro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 009/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, visando compor o quadro dos PSFs e Escolas Municipais:

- I – 2 (dois) odontólogos;
- II – 20 (vinte) AAE – Escolas Indígenas;
- III – 2 (dois) fiscais de tributos, obras e postura;
- IV – 2 (dois) motoristas.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 05 – Secretaria Municipal de Educação
 - 008 – Fundo Manut. Ens. Val. Magistério
 - 12.361.0008-2034 – Manut. Serv. do FUNDEB 60%
 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 111



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – 05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário

12.361.0008-2022 – Manut. desenv. ativ. de Educação

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 073

III – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

004 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012-2056 – Manut. Serv. de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 192

IV – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário

10.302.0012-2044 – Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 148

V – 03 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2008 – Manut. Desenv. Ativ. da Secretaria de Finanças

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 035

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de fevereiro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei entra, digo,
foi registrada no
livro próprio e afixada
no mural da Câmara
Municipal, em 10.02.10*
1187